

AUTO DE Penhora

Aos 17 de fevereiro de 2025 nesta Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado expedido nos -
autos de Execução de Título Extrajudicial - Obrigação

(Proc. 100705052.2024.8.26059) que Raimundo Renato Leal Santos
move(m) contra

Marcel Figueiredo Brandão

curso por este r. Juízo e o Cartório da Jara do Juizado Especial Cível e Criminal,
, diligenciei-me nesta comarca, onde depois de observadas e cumpridas
as formalidades legais, procedi

a penhora dos seguintes bens:

2 aparelhos Smartphone Samsung Galaxy A51,
128 gigas, em bom estado de conservação, peminoros,
com o cerca de um ano e das marca de uso.

Aparelho Cada aparelho em R\$2.000,00 (dois mil reais),
Totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Efetuada a penhora — NOMEEI COMO DEPOSITÁRIO
DO BEM, o Sr. Marcel Figueiredo Brandão.

o (a) qual ficou ciente da responsabilidade adquirida com o encargo perante a lei,
e que não deverá abrir mãos do depósito sem autorização judicial. E para constar,
lavramos o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: Marilaine Aparecida dos Santos

DEPOSITÁRIO: Marcel F. Brandão